

PROJETO DE LEI nº 048/2015

DATA: 22/07/2015

SÚMULA: DESAFETA O LOTE 5-A DA QUADRA 01 DO CONUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA E O TRANSFORMA EM RUA DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica desafetado o Lote 05-A, da quadra 01, com área de 322,40m² (trezentos e vinte e dois metros vírgula quarenta centímetros quadrados), e o transforma em Rua, conforme descrições e confrontações abaixo detalhadas.

NORTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 13,50 metros, com o Lote 05, da mesma Quadra, numa distância de 4,40m, com o Lote 05, da mesma Quadra.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 12,00 metros, com a Rua Projetada D.

SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 08,00 metros, com o Lote 06, da mesma Quadra, numa distância de 06 metros com o Lote 06 da mesma Quadra; e numa distância de 18,60 metros, com o Lote 06-A da mesma Quadra.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00 metros, com os Lotes 03-A e 02-A, da Quadra 118-A.

Art. 2º - Compete ao Município de Capitão Leônidas Marques proceder a averbação da desafetação e transformação acima disposta junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 22 de Julho de 2015.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue Projeto de Lei visando a desafetação do Lote 05-A, da quadra 01, com área de 322,40m² (trezentos e vinte e dois metros vírgula quarenta centímetros quadrados), e o transforma em Rua, conforme descrições implícitas no Projeto supra e memorial descritivo anexo.

Importante esclarecer que referido Projeto de Lei possui a finalidade de regularização fundiária e permitir o acesso a Lotes que serão criados na Quadra 118-A, bem como de possibilitar o exercício do direito de ir e vir aos munícipes que possuem propriedade próxima ao local.

Diante da necessidade de regularização, conforme já salientado, subscrevemo-nos, esperando apoio de todos os respeitáveis Edis.

Atenciosamente.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal